

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROC. Nº 1153/23
PR Nº 092/23

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 15, inc. I, al. a, item 1, do Regimento deste Legislativo, e tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Parlamento Municipal, estabelecida pelo art. 57, incs. XV e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, apresenta à consideração deste Legislativo o presente Projeto de Resolução, visando atualizar disposições da Resolução nº 2.584, de 19 de junho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota (SDR) deste Legislativo.

A alteração proposta visa ajustar os procedimentos para a participação remota dos(as) vereadores(as) nas sessões plenárias deste Legislativo. Em face do exposto, rogamos a acolhida dos nobres pares com a aprovação da presente Proposição.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2023.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Inclui §§ 3º e 4º no art. 1º da Resolução nº 2.584, de 19 de junho de 2020 – que institui o Sistema de Deliberação Remota (SDR) na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) –, estabelecendo a possibilidade de participação remota de parlamentar nas sessões plenárias fora dos estados de emergência ou de calamidade que refere e estabelecendo o modo de registro de presença e votação de proposições naquela situação.

Art. 1º Ficam incluídos §§ 3º e 4º no art. 1º da Resolução nº 2.584, de 19 de junho de 2020, conforme segue:

“Art. 1º

§ 3º Na hipótese da não ocorrência de estados de emergência ou de calamidade pública referidos no *caput* deste artigo, poderá, opcionalmente e a critério da Mesa Diretora, ser autorizada a participação remota nas sessões plenárias, sendo responsabilidade exclusiva de cada parlamentar providenciar os meios para efetivá-la, inclusive quanto aos aspectos técnicos de acesso à plataforma de videoconferência utilizada.

§ 4º No caso da participação remota prevista no § 3º deste artigo, para fins de registro de presença e votação de proposições, cada parlamentar deverá estar visível com a câmera aberta e os registros deverão ser efetuados verbalmente, não sendo admitidos o registro de presença e a votação de proposições por meio do *chat* da plataforma de videoconferência ou de aplicativos de mensagens.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 13/11/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, 2º Secretário(a)**, em 13/11/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, 3º Secretário(a)**, em 14/11/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 14/11/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, 4º Secretário(a)**, em 20/11/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 22/11/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, 1º Secretário(a)**, em 22/11/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0653282** e o código CRC **1739FFC9**.